

Pedido de Cotação Nº 078/2022.

Assunto: Contratação de empresa especializada em transporte e mudança do mobiliário sede e unidades descentralizadas

Referência: Processo 00001.000272/2022.

1. OBJETO

1.1.O presente pedido de cotação tem por objeto a contratação de empresa especializada em transporte e mudança do mobiliário sede e unidades descentralizadas, conforme especificações constantes do ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 01/09/2022 para o e-mail magno.costa@agevap.org.br ou entregar fisicamente na Sede da AGEVAP, localizada à Rua Elza da Silva Duarte n.º 48, Loja 1-A, Manejo, Resende/RJ, de segunda à sexta, entre 9h e 17h.

2.2.O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

2.3.A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO II – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO I.



3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
- 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
- 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- 3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, Anexo III, em papel timbrado da proponente.

3.2. Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



3.3. É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:

3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;

3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;

3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será disciplinada através de ordem de serviço, cuja minuta encontra-se em anexo, devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. O valor máximo a ser pago por item contratado encontra-se discriminado no ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

6.2. A inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da



responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

6.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

6.3.A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Resende/RJ, 24 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)

Magno Diego Pereira Costa

Especialista Administrativo



ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS	
Dados do requisitante	
Nome	Magno Diego Pereira Costa
Cargo	Especialista Administrativo
Objeto	
Contratação de empresa especializada em transporte e mudança do mobiliário sede e unidades descentralizadas.	
Justificativa	
Após a aquisição de mobiliário para as Unidades Descentralizadas, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada em transporte e mudança para o transporte do mobiliário para as respectivas unidades descentralizadas.	
Descrições do Objeto	
Descrição dos Pontos de Coleta/Entrega (IDA e VOLTA)	
<p>IDA - Origem Em Resende coletar itens 1A, 2A e 3A</p> <p>IDA - 1º Parada Em Volta Redonda entregar item 1A</p> <p>IDA - 2º Parada Em Petrópolis entregar item 2A</p> <p>IDA - 3º Parada Em Nova Friburgo entregar item 3A</p> <p>OBS: Rota sugerida, cabendo a transportadora a melhor escolha</p>	
<p>VOLTA - Origem Em Nova Friburgo coleta item 3B</p> <p>VOLTA - 1º Parada Em Petrópolis coletar item 2B</p> <p>VOLTA - 2º Parada Em Volta Redonda coletar item 1B</p> <p>VOLTA - 3º Parada Em Resende entregar itens 1B, 2B e 3B</p> <p>OBS: Rota sugerida, cabendo a transportadora a melhor escolha</p>	



Itens (IDA)	Descrição do Objeto / Quantidades		
1A	Transporte de 03 Mesas Desmontadas + Montagem no Local, Transporte de 03 Cadeiras Giratórias, Transporte de 01 Extintor		
2A	Transporte de 08 Mesas Desmontadas + Montagem no Local, Transporte de 05 Cadeiras Giratórias, Transporte de 01 Extintor, Transporte de 01 Notebook		
3A	Transporte de 03 Mesas Desmontadas + Montagem no Local, Transporte de 01 Armário Arquivo 4 Gavetas		
Itens (VOLTA)	Descrição do Objeto / Quantidades,		
1B	Transporte de 03 Mesas (Desmontagem no Local), Transporte de 03 Cadeiras Giratórias, Transporte de 01 Extintor		
2B	Transporte de 06 Mesas (Desmontagem no Local), Transporte de 05 Cadeiras Giratórias, Transporte de 01 Extintor, Transporte de 01 Ventilador, Transporte de 01 Notebook		
3B	Transporte de 03 Mesas (Desmontagem no Local), Transporte de 01 Armário Arquivo 4 Gavetas		
Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço			
Cidades	Local / Tel. Contato	Endereço	Horário Disponível para Coleta/Entrega
Resende/RJ	Sede da AGEVAP (24) 3355-8389	Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ CEP: 27520-005	09:00hs às 17:00hs
Volta Redonda/RJ	Unidade Descentralizada 01 - UD 1 (24) 3337 5661	Rua Cincinato Braga, nº 221 - Aterrado Volta Redonda/RJ CEP: 27.213-040	09:00hs às 17:00hs
Petrópolis/RJ	Unidade Descentralizada 02 - UD 2 (24) 2237-9913	Rua Tereza nº 1515 - sala 114 - Hipper Shopping - Alto da Serra - Petrópolis/RJ CEP: 25.635-530	09:00hs às 17:00hs
Nova Friburgo/RJ	Unidade Descentralizada 03 - UD 3 (22) 2523-4881	Av. Julius Apr, nº 85 - Centro Nova Friburgo/RJ CEP: 28.623-000	09:00hs às 17:00hs
Preço de Referência		R\$	11.650,00
Validade da Proposta: 90 dias			



Observação

Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei:
() ANA nº 122/2019 (X) INEA nº 160/2018 () Portaria IGAM nº 60/2019 () Código Civil e outras normas de Direito Privado

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.

Os orçamentos devem conter: nome e endereço da entidade solicitante; descrição completa do serviço; valor total do serviço; local de execução do serviço; período de validade do orçamento; nome, CNPJ, endereço da empresa ou pessoa física; identificação e contato do responsável pelo orçamento e data da emissão do orçamento.

O pagamento será feito no prazo de 10 (dez) dias úteis, por depósito em conta corrente e/ou boleto bancário, condicionado à entrega do produto/serviço, mediante apresentação de documento fiscal vinculado ao CNPJ do fornecedor vencedor, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas abaixo:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular, prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT) e CND da Dívida Ativa Estadual, emitidas e válidas na data do pagamento do produto/serviço.

A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento.

A empresa deverá emitir até 07 (sete) notas fiscais, cujos valores serão disponibilizados pela AGEVAP após a finalização das cotações.

Resende/RJ, 03 de Agosto de 2022.

Revisão 04 - CSG F-0192

(assinado eletronicamente)
Magno Diego Pereira Costa
Especialista Administrativo

(assinado eletronicamente)
Leandro Barros Oliveira
Gerente Administrativo-Interino

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL		
Dados Principais do Fornecedor		
Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Descrições do Objeto		
Item	Descrição do Objeto	Valor Total
1	<p>IDA: Coleta dos Itens 1A, 2A e 3A: Resende – Centro</p> <p>Itens 1A – Transporte de 03 Mesas Desmontadas + Montagem no Local, Transporte de 03 Cadeiras Giratórias, Transporte de 01 Extintor</p> <p>Itens 2A – Transporte de 06 Mesas Desmontadas + Montagem no Local, Transporte de 05 Cadeiras Giratórias, Transporte de 01 Extintor, Transporte de 01 Ventilador, Transporte de 01 Notebook</p> <p>Itens 3A – Transporte de 03 Mesas Desmontadas + Montagem no Local, Transporte de 01 Armário Arquivo 4 Gavetas</p> <p>Itens 1B – Transporte de 03 Mesas (Desmontagem no Local), Transporte de 03 Cadeiras Giratórias, Transporte de 01 Extintor</p> <p>Itens 2B – Transporte de 06 Mesas (Desmontagem no Local), Transporte de 05 Cadeiras Giratórias, Transporte de 01 Extintor, Transporte de 01 Ventilador, Transporte de 01 Notebook</p> <p>Itens 3B – Transporte de 03 Mesas (Desmontagem no Local), Transporte de 01 Armário Arquivo 4 Gavetas</p> <p>Primeira Parada: Volta Redonda – Centro: Entrega dos Itens 1A e Coleta dos Itens 1B</p> <p>Segunda Parada: Petrópolis – Centro: Entrega dos Itens 2A e Coleta dos Itens 2B</p> <p>Terceira Parada: Nova Friburgo – Centro: Entrega dos Itens 3A e Coleta dos Itens 3B</p>	R\$



VOLTA:

Entrega dos Itens 1B, 2B e 3B: Resende – Centro

Obs: Haverá a necessidade de empacotamento dos Itens 1B, 2B e 3B em embalagem adequada para sua guarda.

TOTAL R\$

Endereço de Entrega/Prestação:

Cidades	Local / Tel. Contato	Endereço	Horário Disponível para Coleta/Entrega
Resende/RJ	Sede da AGEVAP (24) 3355-8389	Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ CEP: 27520-005	09:00hs às 17:00hs
Volta Redonda/RJ	Unidade Descentralizada 01 - UD 1 (24) 3337 5661	Rua Cincinato Braga, nº 221 - Aterrado Volta Redonda/RJ CEP: 27.213-040	09:00hs às 17:00hs
Petrópolis/RJ	Unidade Descentralizada 02 - UD 2 (24) 2237-9913	Rua Tereza nº 1515 - sala 114 - Hipper Shopping - Alto da Serra - Petrópolis/RJ CEP: 25.635-530	09:00hs às 17:00hs
Nova Friburgo/RJ	Unidade Descentralizada 03 - UD 3 (22) 2523-4881	Av. Julius Apr, nº 85 - Centro Nova Friburgo/RJ CEP: 28.623-000	09:00hs às 17:00hs

Validade da Proposta: 90 dias

Observação

Assinatura/Carimbo



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação 078/2022

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos
em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal





ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Revisão 00 - CSG F-0155

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2022

OBJETO

Contratação de empresa especializada em transporte e mudança do mobiliário sede e unidades descentralizadas, conforme consta no Processo Administrativo nº 272/2022.

EMPRESA EXECUTORA

XXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX denominada simplesmente **EXECUTORA**.

DO LOCAL E DA DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço em tela dar-se-á nos Pontos de Coleta/Entrega (IDA e VOLTA) constantes do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio de e-mail de confirmação do pedido pela AGEVAP, nos moldes do disposto no Anexo I - Ato Convocatório: Pedido de Cotação/Formulário de Solicitação de Materiais/Serviços

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Pela prestação do serviço será pago o valor de R\$ xxx (xxxxx) conforme proposta e demais documentos constantes nos Processos Administrativos nº 272/2022.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços em referência estão disponíveis no **CG TA TRANSPOSIÇÃO**, na **rubrica 1.17 Outros**, com valor de R\$ **XXX**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias, condicionados à prestação do serviço, condicionado à entrega da nota fiscal, devidamente atestada e aprovada por empregado(a) da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal, Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento.

LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas normas de Direito Privado aplicáveis.

SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, __/__/2022

AGEVAP	XXXXXXXXXX
<hr/> REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA Gerente Financeira <hr/> LEANDRO BARROS OLIVEIRA Gerente Administrativo-Interino	De acordo:

